



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 59/2024**  
**REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio do agente de contratação nomeado pela Portaria n.º 121/2024, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia**, conforme especificações no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

O processo será conduzido pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 150/2024, e em conformidade com artigos 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço referido acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações a partir do dia 18 de setembro de 2024, sempre no horário de 07h00min às 16h00min.**

Em conformidade com o Art. 79, Parágrafo Único, inciso “I” da Lei Federal n.º 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial ([www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)), este edital de chamamento, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

**01- DO OBJETO**

**1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo II – Termo de Referência – deste edital;

**1.2.** Constituem este instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

**1.2.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

**1.2.2.** Anexo II – Termo de Referência;

**1.2.3.** Anexo III – Mapa de Riscos;

**1.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de Credenciamento;

**1.2.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação;

**1.2.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**1.2.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

**1.2.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração que não acumula cargo público;

**1.2.9.** Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

**1.2.10.** Anexo X – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

**1.2.11.** Anexo XI – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

**1.2.12.** Anexo XII – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

**1.2.13.** Anexo XIII – Minuta do Termo de Credenciamento.

## **02- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas e jurídicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital;

**2.2.** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;

**2.3.** A aceitação deste edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;

**2.4.** Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## **03- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº114/2024 Inexigibilidade nº 59/2024



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
[compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br)

- 3.1.** Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente Instrumento;
- 3.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas e jurídicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento;
- 3.3.** Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento durante a vigência do procedimento;
- 3.4.** Os interessados para atenderem o chamamento do Credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através de retirada de cópia, sem qualquer custo, através de protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através do e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br) ou efetuar a própria retirada pelo site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br);
- 3.5.** Quaisquer esclarecimentos a respeito deste procedimento poderão ser obtidos através do e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br), ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelo telefone (35) 3858-1200;
- 3.6.** Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo dos documentos de habilitação, junto ao setor credenciador e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

## **04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1. DATA:** A partir do dia **18 de setembro de 2024** às 07h00min;

**LOCAL:** Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**;

**4.2.** Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do Anexo II deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo;

**4.3.** O interessado deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 59/2024**

**AO SETOR DE LICITAÇÕES**

NOME:  
CNPJ/CPF:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
E-MAIL:

**4.4.** Não serão protocolados os envelopes fora do padrão solicitado.

**05- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA FÍSICA**

**5.1.** Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- I-** Documento Oficial com foto;
- II-** Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- III-** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IV-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- V-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- VI-** Comprovante de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- VII-** Comprovante de residência – cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do interessado ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);
- VIII-** Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;
- IX-** Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública – Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);
- X-** Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- XI-** Certificado de alistamento militar (reservista), somente para os interessados do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

sexo masculino;

**XII-** Dados bancários para futuros pagamentos.

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**I** - Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);

**II** - Cópia do Comprovante de inscrição de sua categoria e/ou em conjunto com a cópia da validação da autenticidade;

**III** - Cópia de Título de especialista e/ou Certificado de conclusão da Residência em Oftalmologia, reconhecidos pela Sociedade Brasileira competente e pelo MEC.

**06- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR PESSOA JURÍDICA**

**6.1.** Além de toda a documentação elencada nos Anexos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**I-** Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, sendo o objeto contratual compatível com o objeto do presente credenciamento;

**II-** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**III-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**IV-** Documento Oficial com foto dos sócios ou proprietário;

**V-** Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ);

**VI-** Inscrição Estadual;

**VII-** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**VIII-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;

**IX-** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- X-** Prova de Regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica interessada;
- XI-** Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, conforme Lei n.º 8.036/90;
- XII-** Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- XIII-** Dados bancários para futuros pagamentos.
- XIV-** Comprovação de possuir profissional (is) de nível superior, detentor (es) de Capacidade Técnica devidamente habilitado(s) para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes;
- XV-** A comprovação de que o responsável(eis) técnico(s) acima pertence(m) ao quadro da empresa, poderá ser através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
  - a-** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - b-** Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL RESPONSÁVEL**  
**– PESSOA JURÍDICA**

- I** - Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- II** - Cópia do Comprovante de inscrição de sua categoria e/ou em conjunto com a cópia da validação da autenticidade;
- III** - Cópia de Título de especialista e/ou Certificado de conclusão da Residência em Oftalmologia, reconhecidos pela Sociedade Brasileira competente e pelo MEC.

**07- DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1.** A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada neste Edital;
- 7.2.** A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;
- 7.3.** É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;

**7.4.** Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado;

**7.5.** Conforme regulamentação do Decreto n.º 33, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;

**7.5.1.** Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciamento;

**7.6.** Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;

**7.7.** Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**7.8.** Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades;

**7.9.** Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

## **08- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, afixando o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG;

**8.2.** Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo;

**8.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**09- DOS RECURSOS**

- 9.1.** Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados;
- 9.2.** O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo;
- 9.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.4.** Decididos os recursos, o agente de contratação fará/deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente;
- 9.5.** O credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços;

**10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas com a execução do Credenciamento correrão conforme o disposto no Art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, das seguintes dotações orçamentárias, ou outras que se fizerem necessárias durante a vigência do referido credenciamento:

**Ficha 233:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – *Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde* (Fonte: 1.500.000.1002.000)

**Ficha 234:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – *Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde* (Fonte: 1.500.000.1002.000)

**11- DOS PRAZOS**

**11.1.** O prazo de vigência deste credenciamento será atrelado até 31/12/2024.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº114/2024 Inexigibilidade nº 59/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**12.1.** O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**12.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

**12.3.** Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

**13- DAS SANÇÕES**

**13.1.** A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**13.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**13.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**13.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;

**13.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

**13.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**13.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**13.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**13.3.1.** advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**13.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**13.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**13.3.4.** impedimento de licitar e contratar;

**13.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**13.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**13.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**13.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **14- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá realizar Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe, bem como, estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização (residência médica) na respectiva área;

**14.2.** O credenciado poderá realizar o procedimento de Mapeamento de Retina quando detectada a necessidade deste para melhor assistir o paciente no ato da consulta/atendimento. Devendo tal prestação de serviço ser utilizada única e exclusivamente quando analisada sua real necessidade, mediante critérios médicos;

**14.3.** Os atendimentos/consultas e procedimentos serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**14.4.** O credenciado deverá atender em nosso município, em local específico (Centro de Especialidades Médicas ou outra Unidade de Saúde a ser determinada pela Gestão Municipal de Saúde) ou possuir o estabelecimento próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames. Ressalta-se que o local de atendimento deverá ser especificado pelo credenciado em sua proposta a ser entregue junto ao processo de credenciamento;

**14.5.** A aparelhagem necessária para a realização de procedimentos específicos em oftalmologia deverá ser disponibilizada pelo credenciado;

**14.6.** Os dias de atendimento serão previamente acordados/agendados entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Saúde.

## **15- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática estabelecida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

**15.1.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada pelos interessados em cópia, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários;

**15.2.** O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

**15.3.** O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada;

**15.4.** Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura Municipal;

## **16- DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) – e o extrato dos credenciamentos no Diário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Oficial dos Municípios e diário de grande circulação (AMM);

**17- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 27 de agosto de 2024.

---

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**I- INFORMAÇÕES GERAIS**

**1. Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

**2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:**

.Elisa Alvarenga Santos Secretária Municipal de Saúde – MASP 3761

.Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 1120

**3. Descrição do Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia.

**4. Introdução:**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de realização de processo licitatório para a contratação de serviços de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO**

**1. Justificativa da necessidade de contratação:**

O presente estudo técnico preliminar fundamenta a necessidade premente de contratação de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia.

A saúde ocular é um aspecto fundamental para a qualidade de vida e o bem-estar da população. Em Santana da Vargem, a oferta de atendimentos oftalmológicos é uma necessidade urgente e prioritária, especialmente diante da crescente demanda por esses serviços e da ausência de especialistas no quadro funcional da Prefeitura Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

A demanda reprimida por atendimentos oftalmológicos em Santana da Vargem é expressiva, e a Secretaria de Saúde tem identificado uma necessidade premente de oferecer, pelo menos, 350 consultas oftalmológicas para suprir essa carência imediata. Essa iniciativa é crucial para garantir que os moradores do município possam ter acesso a diagnósticos precisos e intervenções adequadas, evitando complicações que podem levar à perda da visão ou à redução significativa da qualidade de vida;

Diante dessa realidade, a realização de um processo de credenciamento para a contratação de serviços oftalmológicos se torna não apenas necessária, mas estratégica. Através desse credenciamento, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá ampliar o acesso aos atendimentos oftalmológicos de maneira ágil e eficaz, permitindo que todos os interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, possam participar do certame de forma igualitária e transparente. O processo será conduzido dentro dos parâmetros de valor de mercado, assegurando a competitividade e a viabilidade econômica para os prestadores de serviços;

O credenciamento, além de atender à necessidade urgente da população, proporciona uma solução que respeita os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública. Ao abrir a oportunidade para que diversos profissionais e clínicas possam ofertar seus serviços, o município estimula a competição saudável e garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e otimizada, beneficiando a coletividade.

Vale ressaltar, que o presente processo de credenciamento terá sua vigência atrelada até 31/12/2024, visto que os recursos orçamentários utilizados para a realização das consultas, são provenientes de emenda impositiva advinda da Câmara dos Vereadores, para a utilização no presente exercício financeiro, e a realização da demanda de 350 consultas oftalmológicas, não havendo previsão orçamentaria para o próximo exercício financeiro.

## **2. Da Análise de Riscos:**

A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

**3. Requisitos Necessários para a Futura Prestação de Serviços:**

Os interessados em participar do processo de credenciamento, obrigatoriamente, deverão observar os requisitos e disposições básicas necessários para o credenciamento, sendo que tais disposições encontram-se elencadas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

**4. Do Prazo de Vigência do Credenciamento:**

O prazo de vigência do credenciamento será atrelado até 31/12/2024.

**III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

**1. Levantamento de Mercado:**

O Decreto Municipal n.º 012/2023 dispõe sobre o procedimento administrativo e metodologia para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Tal dispositivo enumera, através do seu Art. 5º, os parâmetros para pesquisa de preços, objetivando a determinação do preço médio estimado para as licitações da administração pública municipal.

Sendo assim, a fim de atender ao disposto no Art. 5º, inciso III e IV do Decreto Municipal n.º 012/2023, a pesquisa de preços foi realizada através do site oficial do CISLAGOS (Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas), e de dois fornecedores diretos com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde, vejamos:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
CISLAGOS - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do	01.243.423/0001-03	R\$55,00	R\$19.250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Sul de Minas			
Reis Almeida Serviços de Saúde	44.940.523/0001-93	R\$57,00	R\$19.950,00
Romano & Rocha Clínica Médica LTDA	27.776.381/0002-32	R\$59,00	R\$20.650,00
<b>Preço Médio</b>		R\$57,00	R\$19.950,00

## 2. Estimativa do Valor Total da Contratação:

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado deste procedimento, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

## 3. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da futura contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

**Ficha 233:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – *Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde* (Fonte: 1.500.000.1002.000)

**Ficha 234:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – *Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde* (Fonte: 1.500.000.1002.000)

## 4. Escolha da Solução:

Para atendimento da demanda em análise, as Secretarias Municipais sugerem que a futura contratação seja efetuada na modalidade credenciamento, conforme a Lei 14.133/2021, visando o “CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia.”





## IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

### 1. Descrição da Solução como um todo:

Uma vez identificada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem, a necessidade de credenciamento de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia, será impulsionada ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem a referida demanda bem como o envio dos documentos indispensáveis à elaboração do processo de licitação.

### 2. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação:

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Ao se tratar da divisão em itens, a referida demanda trata-se de único item, sendo assim, não há o que se falar em parcelamento dos itens da licitação. Todavia, ao ser adotado o credenciamento, há a figura do parcelamento da execução dos serviços, uma vez que estes não serão prestados em uma única vez, e sim de acordo com a necessidade administrativa, conforme as justificativas apresentadas.

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente, uma vez que cada execução de serviço possui aplicação individual.

### 3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

No tocante do credenciamento em tela, especificamente para atendimentos/consultas especializados não se fará necessária contratação correlata para execução dos serviços aqui especificados.

### 4. Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos com a contratação em tela, relacionam-se com a execução integral dos serviços descritos, dentro dos parâmetros estabelecidos e especificados no futuro edital de licitação.

Proporcionando aos pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal atendimento humanizado e de qualidade, no intento de que possam ser desenvolvidas junto a estes, técnicas especializadas de Oftalmologia que possam



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

impactar satisfatoriamente os tratamentos prestados e acompanhados pela Rede Municipal de Saúde, sem nenhum prejuízo à administração ou aos munícipes/pacientes que receberam os devidos atendimentos médicos.

### **5. Possíveis Impactos Ambientais:**

A contratação alinha-se às finalidades do órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégica, conforme demonstra este estudo;

Eventuais descartes de insumos utilizados durante os atendimentos/consultas, de acordo com a legislação vigente para produtos perfuro cortantes e/ou infectados/contaminados, serão realizados por empresa especializada;

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) dos grupos “A”, “B” e “E”. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

### **6. Obrigações da Contratada:**

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da contratada:

I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

CONTRATANTE e/ou a terceiros;

VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**7. Obrigações da Contratante:**

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

**8. Do Pagamento:**

8.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

8.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

**9. Da Fiscalização:**

9.1. O Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e as atribuições do fiscal do contrato. No que tange à escolha do fiscal do contrato, este Decreto versa:

Art. 6º. O Fiscal do Contrato, servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, deverá inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi efetivamente contratado [...].

9.2. Desta maneira, buscando atender ao disposto no Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023, e partindo do pressuposto que o processo será destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde:

9.3. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Enfermeira, **Maria Gabriela de Mesquita Penha (MASP: 3760)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

9.4. Em respeito ao Decreto Municipal n.º 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

9.5. A servidora em questão atua como Coordenação da Atenção Básica em Saúde Municipal, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

9.6. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 033/2023.

9.7. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

9.8. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

**V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 22 de agosto de 2024.

---

Elisa Alvarenga Santos  
Secretária Municipal de Saúde

---

Paulo Ricardo Corrêa  
Subsecretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG**

**01) LICITAÇÃO/ MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

**02) REGIME DE EXECUÇÃO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CREDENCIAMENTO

**03) OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia.

**04) ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	350	SV	CONSULTA/ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA	R\$57,00	R\$19.950,00

4.1. Os serviços a serem contratados encontram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**05) JUSTIFICATIVA**

5.1. A saúde ocular é um aspecto fundamental para a qualidade de vida e o bem-estar da população. Em Santana da Vargem, a oferta de atendimentos oftalmológicos é uma necessidade urgente e prioritária, especialmente diante da crescente demanda por esses serviços e da ausência de especialistas no quadro funcional da Prefeitura Municipal;

5.2. Atualmente, a Secretaria de Saúde de Santana da Vargem enfrenta um desafio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

significativo para atender à população que busca serviços oftalmológicos. A falta de médicos efetivos especializados em Oftalmologia no município compromete a oferta regular de consultas e tratamentos, o que resulta em longas filas de espera e no agravamento de condições que poderiam ser tratadas de forma precoce. Essa situação impõe uma barreira ao acesso à saúde de qualidade, afetando diretamente a vida de muitos cidadãos que necessitam de atenção especializada;

5.3. A demanda reprimida por atendimentos oftalmológicos em Santana da Vargem é expressiva, e a Secretaria de Saúde tem identificado uma necessidade premente de oferecer, pelo menos, 350 consultas oftalmológicas para suprir essa carência imediata. Essa iniciativa é crucial para garantir que os moradores do município possam ter acesso a diagnósticos precisos e intervenções adequadas, evitando complicações que podem levar à perda da visão ou à redução significativa da qualidade de vida;

5.4. Diante dessa realidade, a realização de um processo de credenciamento para a contratação de serviços oftalmológicos se torna não apenas necessária, mas estratégica. Através desse credenciamento, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá ampliar o acesso aos atendimentos oftalmológicos de maneira ágil e eficaz, permitindo que todos os interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, possam participar do certame de forma igualitária e transparente. O processo será conduzido dentro dos parâmetros de valor de mercado, assegurando a competitividade e a viabilidade econômica para os prestadores de serviços;

5.5. O credenciamento, além de atender à necessidade urgente da população, proporciona uma solução que respeita os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública. Ao abrir a oportunidade para que diversos profissionais e clínicas possam ofertar seus serviços, o município estimula a competição saudável e garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e otimizada, beneficiando a coletividade;

5.6. Vale ressaltar, que o presente processo de credenciamento terá sua vigência atrelada até 31/12/2024, visto que os recursos orçamentários utilizados para a realização das consultas, são provenientes de emenda impositiva advinda da Câmara dos Vereadores, para a utilização no presente exercício financeiro, e a realização da demanda de 350 consultas oftalmológicas, não havendo previsão orçamentaria para o próximo exercício financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**06) DA PESQUISA DE PREÇOS**

6.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, que seguem anexo a este Termo de Referência;

6.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023, versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

[...]

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

6.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Art. 5º, inciso III e IV do Decreto Municipal n.º 012/2023, a pesquisa de preços foi realizada através do site oficial do CISLAGOS (Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas), e de dois fornecedores diretos com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde.

**07) ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

7.1. Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá realizar Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia, desde que presente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe, bem como, estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização (residência médica) na respectiva área;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.2. O credenciado poderá realizar o procedimento de Mapeamento de Retina quando detectada a necessidade deste para melhor assistir o paciente no ato da consulta/atendimento. Devendo tal prestação de serviço ser utilizada única e exclusivamente quando analisada sua real necessidade, mediante critérios médicos;
- 7.3. Os atendimentos/consultas e procedimentos serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.4. O credenciado deverá atender no município, em local específico (Centro de Especialidades Médicas ou outra Unidade de Saúde a ser determinada pela Gestão Municipal de Saúde) ou possuir o estabelecimento próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames. Ressalta-se que o local de atendimento deverá ser especificado pelo credenciado em sua proposta a ser entregue junto ao processo de credenciamento;
- 7.5. A aparelhagem necessária para a realização de procedimentos específicos em oftalmologia deverá ser disponibilizada pelo credenciado;
- 7.6. Os dias de atendimento serão previamente acordados/agendados entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Saúde.

**08) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da contratada:
- I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
  - II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
  - III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
  - IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
  - V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

prestação dos seus serviços;

VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

### **10) DA ANÁLISE DE RISCOS**

10.1. A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.

10.2. Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

10.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, riscos de acidente pela falta de capacitação técnica, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.

10.4. O referido mapa de riscos seguirá anexo aos autos do processo licitatório destinado à referida contratação.

**11) AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS**

11.1. O valor médio por consulta/atendimento para esta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, por meio da captação de orçamento de profissionais especialistas que atuam em âmbito regional e valor praticado em consórcio intermunicipal de saúde que presta serviço à Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem;

11.2 O valor estimado total para a contratação é de R\$19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), e o preço médio por atendimento/consulta será de R\$57,00 (cinquenta e sete reais);

**CISLAGOS - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas CNPJ: 01.243.423/0001-03**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	350	SV	CONSULTA/ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA	R\$55,00	R\$19.250,00

**Reis Almeida Serviços de Saúde CNPJ: 44.940.523/0001-93**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	350	SV	CONSULTA/ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA	R\$57,00	R\$19.950,00

**Romano & Rocha Clinica Médica LTDA      CPF: 27.776.381/0002-32**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	350	SV	CONSULTA/ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA	R\$59,00	R\$20.650,00

**VALOR MÉDIO ESTIMADO**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	350	SV	CONSULTA/ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA	R\$57,00	R\$19.950,00

11.2. O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas e Jurídicas que manifestarem interesse e, atendam as especificações e condições no Termo de Referência e Edital específico;

11.3. Os valores apresentados são fixos e irredutíveis pelo período de vigência do processo.

## **12) DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

12.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

12.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

## **13) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do processo de credenciamento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**Ficha 233:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – *Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 1.500.000.1002.000)*

**Ficha 234:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – *Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 1.500.000.1002.000)*

#### **14) DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 14.1. Os serviços deverão ser iniciado imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão de empenho específico;
- 14.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;
- 14.3. O prazo de vigência deste credenciamento será atrelado até 31/12/2024.

#### **15) DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. O Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e as atribuições do fiscal do contrato. No que tange à escolha do fiscal do contrato, este Decreto versa:

Art. 6º. O Fiscal do Contrato, servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, deverá inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi efetivamente contratado [...].

15.2. Desta maneira, buscando atender ao disposto no Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023, e partindo do pressuposto que o processo será destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde:

15.3. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Enfermeira, **Maria Gabriela de Mesquita Penha (MASP: 3760)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

15.4. Em respeito ao Decreto Municipal n.º 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

15.5. A servidora em questão atua como Coordenação da Atenção Básica em Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Municipal, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

15.6. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

15.7. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.8. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **16) DAS SANÇÕES**

16.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

16.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

16.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

16.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

16.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

16.3.1. advertência;

16.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

16.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

16.3.4. impedimento de licitar e contratar;

16.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

16.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 17) DA PUBLICIDADE

17.1. A publicação do edital de credenciamento será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial do Município e Diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei.  
(BRASIL, 2021).

**18) DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 22 de agosto de 2024.

---

Elisa Alvarenga Santos  
Secretária Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO III**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MAPA DE RISCOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024**

**INEXIGIBILIDADE – CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N.º 59/2024**

**Objeto:** Credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia

**RISCO 01: Documentação incompleta ou incorreta no credenciamento**

**Probabilidade:**      ( ) Baixa                      ( ) Média                      ( X ) Alta

**Fase:** Execução do processo

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Atraso no processo de credenciamento, rejeição da inscrição.

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Checklist detalhado de documentação necessária, comunicação clara dos requisitos

**Responsável pelas ações preventivas:** Profissional ou empresa com interesse no credenciamento.

**Ações de Contingência:** Reabertura do prazo para envio de documentação, análise detalhada dos casos

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitações

**RISCO 02: Falta de experiência comprovada em oftalmologia**

**Probabilidade:**      ( ) Baixa                      ( X ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Execução do processo

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Credenciamento de profissionais não qualificados, comprometer a qualidade do atendimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Verificação rigorosa de certificados e experiência profissional

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitações

**Ações de Contingência:** Cancelamento do credenciamento e substituição do profissional

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitações

**.RISCO 03: Falhas no processo de análise de credenciais**

**Probabilidade:**        ( X ) Baixa                    ( ) Média                    ( ) Alta

**Fase:** Execução do processo

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Credenciamento inadequado, risco de responsabilização legal

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Implementação de um sistema de dupla verificação de credenciais

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitações

**Ações de Contingência:** Revisão completa das credenciais já analisadas

**Responsável pelas ações de contingência:** Setor de Compras e Licitações

**.RISCO 04: Não conformidade com as normas de segurança e higiene**

**Probabilidade:**        ( ) Baixa                    ( ) Média                    ( X ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Infecções ou outras complicações para os pacientes, sanções legais

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Auditorias regulares, treinamento contínuo em normas de segurança e higiene

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor Municipal de Vigilância Sanitária

**Ações de Contingência:** Suspensão temporária do serviço, desinfecção completa do local



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Saúde

**.RISCO 05: Reclamações de pacientes sobre atendimento**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Insatisfação dos pacientes, risco de ação judicial

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Avaliação contínua de feedback dos pacientes, melhoria contínua dos processos de atendimento

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ações de Contingência:** Investigação das reclamações, tomada de medidas corretivas

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Saúde

**.RISCO 06: Desistência ou incapacidade do profissional**

**Probabilidade:** ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Interrupção dos atendimentos, necessidade de redistribuição dos pacientes

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Contratos com cláusulas de aviso prévio

**Responsável pelas ações preventivas:** Setor de Compras e Licitações

**Ações de Contingência:** Redistribuição imediata dos pacientes para outros profissionais, recrutamento emergencial

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Saúde

**.RISCO 07: Uso inadequado de equipamentos**

**Probabilidade:** ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Danos aos pacientes, desgaste precoce dos equipamentos

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Danos aos pacientes, desgaste precoce dos equipamentos

**Responsável pelas ações preventivas:** Profissional credenciado

**Ações de Contingência:** Verificação regular dos equipamentos

**Responsável pelas ações de contingência:** Profissional credenciado

**.RISCO 08: Falta de insumos médicos**

**Probabilidade:**      ( X ) Baixa                      ( ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Interrupção dos atendimentos, complicações em procedimentos

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Gestão eficiente de estoque, contratos com fornecedores confiáveis

**Responsável pelas ações preventivas:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ações de Contingência:** Aquisição emergencial de insumos, reavaliação da gestão de estoque

**Responsável pelas ações de contingência:** Secretaria Municipal de Saúde

**.RISCO 09: Problemas na comunicação entre a equipe**

**Probabilidade:**      ( ) Baixa                      ( X ) Média                      ( ) Alta

**Fase:** Execução do contrato

**Danos que a ocorrência do risco pode gerar:** Erros em diagnósticos ou tratamentos, insatisfação dos pacientes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:** Reuniões periódicas de alinhamento, protocolos de comunicação claros

**Responsável pelas ações preventivas:** Profissional credenciado, Secretaria Municipal de Saúde

**Ações de Contingência:** Mediação e solução de conflitos, revisão de protocolos

**Responsável pelas ações de contingência:** Profissional credenciado, Secretaria Municipal de Saúde

**Identificação do servidor responsável pela elaboração da análise de riscos:**

Nome do Servidor: Maria Gabriela de Mesquita Penha

Matrícula: 3760

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde / Coordenação Municipal de Atenção Básica

Santana da Vargem/MG, 23 de Agosto de 2024.

---

Maria Gabriela de Mesquita Penha  
MASP 3760  
Coordenação Municipal de Atenção Básica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL DE  
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 59/2024**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que me sujeito aos termos do Edital de Chamada Pública da Inexigibilidade n.º 59/2024, em que quero me credenciar, que atendo a todos as condições de habilitação no Edital, e que concordarei com os preços instituídos pelo Município, cujo objeto é o CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia.

Conforme as necessidades e conveniências da Administração, durante o período de vigência deste processo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo II do Edital.

Por ser expressão da verdade, assina a presente minuta concordando com o edital.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Pessoa a ser credenciada interessada  
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 59/2024**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 114/2024 – Inexigibilidade n.º 59/2024

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 114/2024, Inexigibilidade n.º 59/2024 do município de Santana da Vargem/MG.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF / CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VI**

**MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 59/2024**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 114/2024 – Inexigibilidade n.º 59/2024

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (qualificar empresa e/ou pessoa física) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda para os devidos fins que:

- que todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital do Credenciamento;
- que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Que esse credenciamento não gera direito à contratação, que está sujeita as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF / CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 59/2024**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 114/2024 – Inexigibilidade n.º 59/2024

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa*) DECLARA, para fins do disposto da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa Física /Jurídica)  
CPF/CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 59/2024**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 114/2024 – Inexigibilidade n.º 59/2024

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Administração que NÃO EXERCE OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF / CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO IX**

**MODELO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 59/2024**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 114/2024 – Inexigibilidade n.º 59/2024

Prezados Senhores,

Prezados Senhores,

A/O \_\_\_\_\_ (*qualificar empresa e/ou pessoa física*) DECLARA, para os devidos fins da Inexigibilidade n.º 59/2024 e torna público que renuncia o prazo de recurso administrativo, previsto nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF / CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO X**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 59/2024**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Ref.: Processo Licitatório n.º 114/2024 – Inexigibilidade n.º 59/2024

Eu, \_\_\_\_\_ (pessoa física/representante legal da empresa), inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, venho requerer, através do presente, o CREDENCIAMENTO de \_\_\_\_\_ (qualificar empresa/pessoa física) inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, situada/residente à \_\_\_\_\_, para prestação de serviços de marceneiro.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:

- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
  - Realizará todas as atividades a que se propõe;
  - Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
  - Não se enquadra nas situações de impedimento previstos no edital de credenciamento;
  - Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
  - Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
  - As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa Física/Jurídica)

**CPF/CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS  
Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023**

A empresa/ pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, localizada / residente na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade, autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste procedimento.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento de credenciamento.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CREDENCIADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome (Pessoa Física/Jurídica)  
**CPF/CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XII**  
**MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 59/2024**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia.

Para fins do disposto na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3784/2023, em cumprimento da Lei 14.553/2023. As informações relativas à etnia e raça devem ser obrigatoriamente prestadas nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores no ambiente do E-SOCIAL, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística– IBGE.

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob penas de lei  
que, sou:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ n° 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**ANEXO XIII**  
**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 59/2024**

**CONTRATO N.º XX/2024**

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, **José Elias Figueiredo**, RG n.º MG – 3.188.390 – SSP/MG, CPF n.º 538.513.406-63 **CONTRATANTE**, e do outro lado ....., inscrita no CNPJ/CPF n.º ....., com sede/residente à ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ....., inscrito no CPF sob o n.º ....., residente e domiciliado à ....., habilitada na Inexigibilidade n.º 59/2024, denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia, obedecidas às especificações descritas no Anexo II.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1.** A contratada receberá os seguintes valores:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	350	SV	CONSULTA/ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA	R\$57,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1.** A Tabela de Preços do Credenciamento, constante do Anexo II do Edital, não poderá ser reajustada pelo período de vigência do processo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS**

**4.1.** A matriz de riscos é conceituada pelo Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 como uma cláusula definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiros decorrente de eventos supervenientes à contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**4.2.** Em outras palavras, a matriz de risco define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual.

**4.3.** Durante a referida análise de riscos, foram elencados os problemas referentes ao atraso na execução dos serviços, riscos de acidente pela falta de capacitação técnica, bem com as ações preventivas e de contingência diante de cada caso concreto.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

**5.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços prestados durante o referido mês;

**5.3.** Para efeito de pagamento pelos serviços prestados, somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do deste termo de credenciamento:

**Ficha 233:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – *Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 1.500.000.1002.000)*

**Ficha 234:** 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – *Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 1.500.000.1002.000)*

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de vigência deste credenciamento será atrelado até 31/12/2024.

### **CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** Prestação de serviço por meio de Pessoa Física ou Jurídica, a qual deverá realizar





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Oftalmologia, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental, disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe, bem como, estar devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização (residência médica) na respectiva área;

**8.2.** O credenciado poderá realizar o procedimento de Mapeamento de Retina quando detectada a necessidade deste para melhor assistir o paciente no ato da consulta/atendimento. Devendo tal prestação de serviço ser utilizada única e exclusivamente quando analisada sua real necessidade, mediante critérios médicos;

**8.3.** Os atendimentos/consultas e procedimentos serão realizados em pacientes em tratamento pelo Sistema Municipal de Saúde que serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**8.4.** O credenciado deverá atender no município, em local específico (Centro de Especialidades Médicas ou outra Unidade de Saúde a ser determinada pela Gestão Municipal de Saúde) ou possuir o estabelecimento próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade de mobiliários, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários a realização dos exames. Ressalta-se que o local de atendimento deverá ser especificado pelo credenciado em sua proposta a ser entregue junto ao processo de credenciamento;

**8.5.** A aparelhagem necessária para a realização de procedimentos específicos em oftalmologia deverá ser disponibilizada pelo credenciado;

**8.6.** Os dias de atendimento serão previamente acordados/agendados entre o credenciado e a Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da contratada:

I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;

III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;

VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 são obrigações da contratante:

I- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou inconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;

II- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação dos serviços pela contratada;

III- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;

IV- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;

V- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VI- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e as atribuições do fiscal do contrato. No que tange à escolha do fiscal do contrato, este Decreto versa:

Art. 6º. O Fiscal do Contrato, servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, deverá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi efetivamente contratado [...].

**11.2.** Desta maneira, buscando atender ao disposto no Art. 6º do Decreto Municipal n.º 033/2023, e partindo do pressuposto que o processo será destinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde:

**11.3.** O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Enfermeira, **Maria Gabriela de Mesquita Penha (MASP: 3760)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

**11.4.** Em respeito ao Decreto Municipal n.º 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

**11.5.** A servidora em questão atua como Coordenação da Atenção Básica em Saúde Municipal, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

**11.6.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 033/2023.

**11.7.** As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

**11.8.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** A aplicação de penalidade à licitante rege-se conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**12.2.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**12.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**12.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida;

**12.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

**12.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

**12.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

**12.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**12.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

**12.3.1.** advertência;

**12.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**12.3.3.** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

**12.3.4.** impedimento de licitar e contratar;

**12.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**12.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**12.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;

**12.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**12.5.** As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Termo de Credenciamento, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

VI- Os contratos serão rescindidos em 31/12/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG Processo nº114/2024 Inexigibilidade nº 59/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000  
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70  
compras@santanadavargem.mg.gov.br

qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**14.2.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, XX de XXXX de 2024.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
CONTRATANTE

---

**CONTRATADO**

Testemunha:

Testemunha:

CPF:

CPF